



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de pintura de paredes, tetos, portas, portões, grades, calhas, rufos, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, reparos em revestimento em parede, reparos e execução de forro drywall nos Cartórios Eleitorais na cidade de São Paulo e nas dependências internas das Sedes I, II e III, Anexos I, II, III e IV do TRE-SP





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE REQUISITANTE



SGS
CGMP
ScME
AstETI
AstOCV

**Secretaria de Gestão de Serviços
Coordenadoria de Gestão e Manutenção
Predial
Seção de Manutenção de Edificações**



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Matriz de rastreabilidade de alterações			
Versão	Data	Descrição	Responsável
1	15/06/2020	TR inicial inserido no SEI 0022465-32.2020.6.26.8000	Paulo Bentes
2	15/07/20	Informação solicitando correções no TR doc. SEI 2006327	Gustavo M. de Abreu
3	05/08/20	TR alterado doc. SEI 2035672	Paulo Bentes
3	17/08/20	TR encaminhado com apontamentos em arquivo editável doc. SEI 2053914	Maria Midori Taketa
4	31/08/20	TR alterado doc. SEI 2090824	Paulo Bentes
5	06/04/21	Informação solicitando correções no TR doc. SEI 2700880	Gustavo M. de Abreu
6	19/04/21	TR alterado doc. SEI 2719360	Renato\Flávia



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2021 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de pintura de paredes, tetos, portas, portões, grades, calhas, rufos, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, reparos em revestimento em parede, reparos e execução de forro drywall nos Cartórios Eleitorais na cidade de São Paulo e nas dependências internas das Sedes I, II e III, Anexos I, II, III e IV do TRE-SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da indispensável e imprescindível manutenção das instalações prediais da Justiça Eleitoral do TRE-SP na cidade de São Paulo, conforme as normas técnicas que regem a matéria, o presente Termo de Referência objetiva dotar este Tribunal, durante o prazo de validade do correspondente Registro de Preços, de instrumento hábil para a solicitação ao detentor da Ata de Registro de Preços de serviços nela especificados, cujas características diferem de serviços de obra.

3. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A empresa detentora da Ata deverá atender às normas da ABNT, normas internacionais consagradas e recomendações dos fabricantes, entre outras:

- 3.1 NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento;
- 3.2 NBR 10998 – Tinta de acabamento acrílica à base de solventes orgânicos – Especificações;
- 3.3 NBR 11702 – Tintas para edificações não industriais – Classificação e requisitos;
- 3.4 NBR 12554 – Tintas para edificações não industriais – Terminologia;
- 3.5 NBR13245 – Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície;
- 3.6 NBR 7008 – Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente – Especificações;
- 3.7 NBR 14715 - Chapas de gesso para drywall. Parte 1: Requisitos; Parte 2: Métodos de ensaio;
- 3.8 NBR 15217 - Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para “drywall” – Requisitos e métodos de ensaio;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 3.9 NBR 15758-2 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes;
- 3.10 NBR 15758-1 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte II: Requisitos para sistemas usados como forros;
- 3.11 Norma Regulamentadora do Trabalho nº 06 – Equipamento de Proteção Individual –EPI;
- 3.12 Norma Regulamentadora do Trabalho nº 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 3.13 Norma Regulamentadora do Trabalho nº 35 – Trabalho em Altura;
- 3.14 Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – **PBQP-H**.
- 3.15 O rol de normas retro mencionadas, bem como as constantes deste Termo de Referência, é exemplificativo e não esgota a obrigatoriedade de utilização das demais normas vigentes, ainda que não mencionadas, e todas elas **deverão ser utilizadas sempre na sua última versão publicada**, cabendo à **CONTRATADA** verificar, buscar, adquirir e utilizar essa versão.

Comentado [Rfer1]: Incluído e alterada a ordem das Referências
Devido às constantes alterações das NBRs, será convenção pela ScME encaminhar os Termos de Referência sem o ano da norma.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- Apêndice A** – Orçamento Sintético Global;
Apêndice B – Descrição Detalhada dos Serviços;
Apêndice C – Planilha Quantitativa de Serviços;
Apêndice D – Especificações Técnicas;
Apêndice E – Possíveis Locais de Execução dos Serviços;
Apêndice F – Modelo de Ordem de Serviços;
Apêndice G – Orçamento Analítico

5. DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficará a cargo do GESTOR da Ata a elaboração do planejamento de execução dos serviços, indicando as datas e locais dos trabalhos a serem executados, nas unidades cartorárias (Zonas Eleitorais) ou em uma das dependências internas nas Sedes I, II e III, Anexos I, II, III e IV do TRE-SP, durante o período de vigência da ata, conforme **Apêndice F** – Modelo de Ordem de Serviço, sendo estimada a execução de uma unidade cartorária por mês, ou uma das dependências internas nas Sedes I, II e III, Anexos I, II, III, IV do TRE-SP.

6. DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados em 10 (dez) locais dentre aqueles constantes no Apêndice **E** deste anexo.

7. DA VISTORIA **FACULTATIVA**

Comentado [Rfer2]: Conforme informação ScEEC/Renato
Retirada Cláusula que exigia **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Trabalho**
Subitens alterados



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 7.1.** As empresas interessadas, **caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas**, poderão efetuar visita técnica para conhecimento dos locais em que serão prestados os serviços, a fim de verificar as condições das edificações e o grau de dificuldades existentes na execução do objeto desta licitação.
- 7.2.** A vistoria FACULTATIVA poderá ser realizada até a data fixada para o pregão, mediante prévio agendamento com a Seção de Manutenção Predial, pelos telefones (11) 3130-2845 / 3130-2256, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.
- 7.3.** É vedada a realização de vistorias sem o prévio agendamento.
- 7.4.** Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, sendo que a não realização da visita técnica facultativa não exime a licitante da responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão.

8. DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses para os materiais e serviços, a contar da emissão do Atestado de Execução Satisfatória dos Serviços, subitem 3.5.2 – Apêndice B.

9. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- 9.1.** Certidão, válida, de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- 9.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior integrantes(s) do quadro da empresa, no qual se comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação;
- 9.2.1.** Para fins do disposto no §2º, II do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância serviços de pintura e repintura em alvenarias e esquadrias em edifícios comerciais; com mais de 7.500 m² de área construída e que já tenha prestado serviço de pintura de fachada por meio de acesso por corda, conforme descrito no anexo I da NR 35.
- 9.2.2.** A licitante deverá comprovar que o (s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio.

10. DO PAGAMENTO

Comentado [Rfer3]: Item alterado para fazer referência ao disposto no subitem 3.5.2



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 10.1. O pagamento será efetuado após a emissão do Atestado de Execução Satisfatória dos Serviços, observando-se o disposto subitem 3.5 do Apêndice B;
- 10.2. Os valores dos serviços executados em cada Ordem de Serviços serão calculados de acordo com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

Comentado [Rfer4]: Alterado para fazer menção ao subitem 3.5

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 11.1. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;
- 11.2. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho;
- 11.3. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término;
- 11.4. Fornecer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de cada Nota de Empenho relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços discriminados na respectiva Nota de Empenho, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 11.5. Fornecer antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), emitida para os serviços constantes da Nota de Empenho, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.5.1. A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução 425/1998 do CONFEA: *“Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução.”*;
- 11.5.2. Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da DETENTORA.
- 11.6. Agendar com a fiscalização todos os serviços decorrentes de sua execução com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 11.7. Manter na obra por todo o tempo dos serviços um encarregado preposto da DETENTORA com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento;
- 11.8. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

equipamentos necessários à execução dos serviços, incluso nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios;

- 11.9. Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda;
- 11.10. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 11.11. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- 11.12. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento, bem como, em caso de necessidade, substituir material envolvido;
- 11.13. Manter, durante a execução da obra e até o término de sua garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 11.14. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 11.15. Informar à Fiscalização, por escrito em formato de lista de verificação os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação dos materiais empregados;
- 11.16. Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais;
- 11.17. Remover todo entulho em caçambas regularizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, sendo que a DETENTORA deverá apresentar comprovação, por escrito, que está obedecendo à Resolução 307, de 05 de julho de 2002, e à Resolução 348, de 16 de agosto de 2004 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), as quais estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará o GESTOR da Ata e seu substituto dentre seus servidores;
 - 12.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo e mediante ofício à DETENTORA, poderá alterar os servidores designados conforme subitem 12.1.
- 12.2. Não obstante a DETENTORA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 12.2.1. Acordar com a DETENTORA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo todas as informações solicitadas;
- 12.2.2. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as especificações ou com as NBRs pertinentes;
- 12.2.3. Recusar os matérias apresentados em desconformidade com o disposto no Apêndice D e outras Normas Técnicas vigentes, item 3;
- 12.2.4. Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela DETENTORA, dos itens contratuais até que esses sejam corrigidos;
- 12.2.5. Paralisar os serviços quando verificar que estão sendo realizados em condições que apresentem risco à segurança dos trabalhadores até que a situação seja corrigida;
- 12.2.6. Exigir a substituição de qualquer funcionário da DETENTORA que apresente conduta inadequada ao serviço ou ao ambiente, por motivo devidamente justificado, mediante notificação;
- 12.2.7. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional desta contratação, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do TRE-SP.

Comentado [Rfer5]: Acrescentado para fazer referência às normas técnicas



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2021

APÊNDICE A

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes).	m ²	9.030	23,56	212.746,80
2	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes).	m ²	5.260	31,65	166.479,00
3	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte	m ²	450	25,98	11.691,00
4	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar.	m ²	72	26,20	1.886,40
5	Pintura de pisos com tinta acrílica.	m ²	450	43,31	19.489,50
6	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação.	m	180	13,37	2.406,60
7	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente).	m ²	75	43,31	3.248,25
8	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte	m	1.368	20,41	27.920,88
9	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte base água	m ²	1.150	47,35	54.452,50
10	Pintura de tubulações e corrimãos	m	292	20,41	5.959,72
11	Execução e reparos de painéis Dry-wall	m ²	600	59,63	35.778,00
12	Revestimento de argamassa em parede e teto	m ²	600	40,80	24.480,00
13	Remoção de revestimento de argamassa em parede e teto	m ²	600	3,02	1.812,00
14	Pintura de parede externas em fachada, com aplicação de tinta acrílica por meio de acesso por corda.	m ²	1.000	31,65	31.650,00
VALOR TOTAL					600.000,65



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2021

APÊNDICE B

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados em 10 (dez) locais dentre aqueles constantes no **Apêndice E**.

2. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A DETENTORA deverá executar os serviços em pleno uso das instalações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções;
- 2.2.** Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Administração.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do Gestor, encaminhará à **DETENTORA** uma **Ordem de Serviço** para cada unidade solicitada, na qual constará o endereço da unidade, contato e telefone, bem como seu prazo de execução, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme o seguinte critério:

Unidade de medida de Pintura realizada no Imóvel	Prazo Máximo de Execução de todos os serviços a serem realizados por Imóvel
Até 2000 m ² /ml	30 dias úteis
Acima de 2001 m ² /ml	Some-se 3 dias úteis a cada 200 m ² /ml que ultrapassarem os 2000 m ² /ml

- 3.1.1.** Todos os serviços constantes da respectiva Nota de Empenho deverão ser finalizados conforme tabela acima, excetuando-se as hipóteses em que haja necessidade em realizar os serviços dispostos nos subitens 9.1.2.3 e 9.4.2.2 do item 9 deste Apêndice. Nestes casos, para cumprimento do período de cura (subitens 9.1.3.2 e 9.4.3.1), será suspenso o prazo apenas para a execução destes serviços, permanecendo inalterado o prazo para os demais serviços.

- 3.1.1.1.** Cessado o período de espera retro mencionado, a contagem do prazo de execução para estes serviços será retomada pelo período de tempo restante;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 3.1.2.** A DETENTORA deverá realizar vistoria nos locais solicitados, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 3.1.2.1.** A DETENTORA deverá agendar a data de realização da vistoria com o Gestor, que deverá ocorrer no prazo previsto no subitem 3.1.2.;
- 3.1.2.2.** A DETENTORA será acompanhada de um servidor ou funcionário a ser designado pelo TRE/SP.
- 3.1.3.** A DETENTORA deverá apresentar ao Gestor, em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da realização da vistoria, orçamento detalhado que deverá ser elaborado considerando os serviços e preços registrados na Ata de Registro de Preços;
- 3.1.4.** O levantamento quantitativo dos serviços deverá ser elaborado pela Detentora, que apresentará, juntamente com o orçamento detalhado, a memória de cálculo das áreas consideradas em conformidade com o critério de medição estabelecido.
- 3.2.** Cabe ao Gestor analisar o orçamento em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados de seu recebimento;
- 3.2.1.** Aceito o orçamento, o Gestor encaminhará à **Seção de Compras e Licitações** o pedido de contratação do serviço, para posterior emissão de **Nota de Empenho**, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação do serviço;
- 3.2.1.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** encaminhará a Nota de Empenho à **DETENTORA**;
- 3.2.1.2.** Cada Nota de Empenho abrangerá um imóvel.
- 3.2.2.** Caso o orçamento seja rejeitado, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir de sua ciência, encaminhando as eventuais alterações ao Gestor para nova análise;
- 3.2.3.** Cabe ao Gestor reavaliar o novo orçamento no prazo citado no subitem **3.2.**
- 3.3.** A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a entrar previamente em contato telefônico com o GESTOR da Ata para agendar o início da execução dos serviços, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 3.4.** Todos os materiais deverão ser apresentados pela DETENTORA à Fiscalização antes do início dos serviços. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Apêndice D, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 3.4.1.** Os serviços não poderão ser iniciados enquanto não forem sanadas as irregularidades. Caso não seja possível a substituição imediata, os serviços deverão ser agendados para outra data dentro do prazo indicado no subitem **3.3** deste item, sendo o prazo de execução reduzido na mesma proporção.
- 3.5.** Após a conclusão dos serviços dispostos na respectiva Nota de Empenho, a **DETENTORA** deverá apresentar comunicação escrita acerca do término dos trabalhos, acompanhada de respectivo relatório fotográfico, solicitando ao Gestor da ata a vistoria final para recebimento dos serviços;
- 3.5.1.** De posse da documentação indicada no subitem anterior, o Gestor efetuará vistoria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando se os serviços foram realizados de acordo com o solicitado. Em caso positivo, será emitido o atestado de execução satisfatória dos serviços no prazo indicado no subitem 3.5.2 e a **DETENTORA** encaminhará a fatura para fins de pagamento;
- 3.5.2.** A Fiscalização emitirá o recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular prestação dos serviços;
- 3.5.3.** Encontrando alguma divergência ou correção a ser feita nos serviços da **DETENTORA**, o gestor comunicará a empresa para que faça as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando sobrestado, nesse interregno, qualquer prazo de recebimento dos serviços;
- 3.5.4.** Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem 3.1.1, o pagamento relativo aos serviços sujeitos à suspensão somente será realizado após a efetiva execução, acompanhada do atestado de execução satisfatória dos serviços, que será emitido nos mesmos moldes dispostos nos subitens 3.5, 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3.
- 3.6.** O Órgão Gerenciador não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de qualquer responsabilidade da **DETENTORA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
- 3.7.** O atesto da execução do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços/material(is) empregados ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Deverá ser encaminhada a competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica/RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, para cada Nota de Empenho emitida, indicando o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), pertencente ao quadro da empresa **DETENTORA**, comprovando tal condição,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

mediante a apresentação do CRPJ – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, ou da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços e documento de identificação de registro no CREA/CAU, antes do efetivo início dos serviços.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços descritos em cada Nota de Empenho será conforme tabela constante no subitem 3.1, item 3, deste Apêndice.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 6.1. Implementar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos;
- 6.2. Deslocar os mobiliários, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e outras partes ou componentes dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura;
- 6.3. Retirar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura;
- 6.4. Proteger os mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodutos, tubulações, eletro calhas, canaletas plásticas e outras partes ou componentes que não puderem ser removidas para evitar que sejam danificados pela pintura, cobrindo-os, totalmente, com lona plástica preta nova;
- 6.5. Proteger batentes, caixilhos, portas, rodapés, janelas, pisos e outras partes ou componentes da edificação para evitar que sejam danificados pela pintura.

7. DAS CONDIÇÕES DOS SUBSTRATOS

A superfície do substrato deve apresentar-se seca, coesa, isenta de partículas soltas, óleos, gorduras, graxas e microrganismos, obedecendo ao descrito na NBR 13245.

8. DA PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

A superfície a ser pintada deve estar adequadamente preparada, a fim de se garantir o cumprimento satisfatório das funções de pintura. A seleção e o modo de preparo da superfície dependem do tipo do substrato. Os métodos para a preparação das superfícies são apresentados na NBR 13245, em seus subitens: 6.1 Preparação de substratos à base de cimento ou cal; 6.3 Preparação de substratos de madeira; 6.4 Preparação de substratos metálicos ferrosos.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Comentado [Rfer6]: Alterado de acordo com informação ScEEC\Renato Nova redação

Comentado [Rfer7]: Alterado de acordo com informação ScEEC\Renato Nova redação



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

9.1. PINTURA DE PAREDES E TETOS COM TINTA ACRÍLICA

9.1.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
01	9.030,00 m ²	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes).
02	5.260,00 m ²	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes).

9.1.2. Quantidade estimada e descritivo dos serviços

- 9.1.2.1. Remover e proteger os objetos conforme item 6 deste Apêndice;
- 9.1.2.2. Preparar a superfície a ser pintada;
- 9.1.2.3. Remover e reexecutar o reboco nos locais onde se apresentarem ocios, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade conforme subitem 9.8.2 esta cláusula;

Obs.: em locais onde o revestimento apresente depressão entre 5 mm e 10 mm e área inferior a 500 cm² poderá ser reparado com aplicação de gesso em pó, desde que o substrato se apresente firme e sem degradação .

- 9.1.2.4. Aplicar Massa Acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície;
- 9.1.2.5. Lixar a superfície;
- 9.1.2.6. Retirar o pó da superfície;
- 9.1.2.7. Aplicar uma demão de fundo preparador em toda a superfície a ser pintada;
- 9.1.2.8. Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;
- 9.1.2.9. Aplicar 3 (três) demãos de tinta acrílica.

9.1.3. Observações:

- 9.1.3.1. Se houver mofo na superfície, lavar o local com uma solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária), enxaguar em seguida;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 9.1.3.2.** Nos locais onde foram refeitos os rebocos, aguardar no mínimo 15 (quinze) dias corridos para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;
- 9.1.3.3.** Após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;
- 9.1.3.4.** Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;
- 9.1.3.5.** Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- 9.1.3.6.** Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas, antes de aplicar outra demão de tinta;
- 9.1.3.7.** Evitar pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes.

9.2. PINTURA DE PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA COM ESMALTE

9.2.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
03	450,00 m ²	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte

9.2.2. Descrição dos serviços para o item 3

- 9.2.2.1.** Preparar a superfície a ser pintada;
- 9.2.2.2.** Remover sujeira, graxas, óleos e outras partículas;
- 9.2.2.3.** Corrigir irregularidade com massa niveladora e/ou massa de enchimento;
- 9.2.2.4.** Lixar toda a superfície para nivelamento e retirada do brilho da tinta existente;
- 9.2.2.5.** Retirar o pó das superfícies;
- 9.2.2.6.** Aplicar 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético na cor especificada.

9.2.3. Observações:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

9.2.3.1. Após aplicar o Fundo nivelador/Massa Niveladora e de Enchimento, esperar secar por completo antes do lixamento;

9.2.3.2. Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;

9.2.3.3. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies;

9.2.3.4. Aguardar no mínimo 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta.

9.3. PINTURA DE PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA COM VERNIZ FILTRO SOLAR

9.3.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
04	72,00 m ²	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar.

9.3.2. Descrição dos serviços para item 4

9.3.2.1. Preparar a superfície a ser pintada;

9.3.2.2. Remover sujeira, graxas, óleos e outras partículas;

9.3.2.3. Lixar toda a superfície para nivelamento e retirada do brilho do verniz;

9.3.2.4. Retirar o pó das superfícies;

9.3.2.5. Aplicar 3 (três) demãos de verniz à base do poliuretano fosco.

9.3.3. Observações:

9.3.3.1. Após aplicar a Massa Niveladora e de Enchimento, esperar secar por completo antes do lixamento;

9.3.3.2. Lixar toda a superfície até que o verniz existente perca o brilho e não haja mais partes soltas;

9.3.3.3. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies;

9.3.3.4. Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de verniz.

9.4. PINTURA DE PISOS COM TINTA ACRÍLICA

9.4.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Quantidade Estimada	Descrição
05	450,00 m ²	Pintura de pisos com tinta acrílica.
06	180,00 m	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação.
07	75,00 m ²	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente).

9.4.2. Descrição dos serviços para os itens 05, 06 e 07

- 9.4.2.1. Preparar a superfície a ser pintada;
- 9.4.2.2. Remover e reexecutar o revestimento mal aderido ou sem resistência;
- 9.4.2.3. Retirar o pó, graxa, gordura, resíduos e demais elementos que interfiram na aderência da pintura à superfície;
- 9.4.2.4. Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;
- 9.4.2.5. Aplicar 3 (três) demãos de tinta acrílica apropriada para piso.

9.4.3. Observações:

- 9.4.3.1. Nos locais onde foram refeitos os revestimentos, aguardar no mínimo 15 (quinze) dias corridos para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;
- 9.4.3.2. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- 9.4.3.3. Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta;
- 9.4.3.4. Evitar pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes.

9.5. PINTURA DE CALHAS E RUFOS METÁLICOS COM ESMALTE

9.5.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
08	1.368,00 m	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte

9.5.2. Descrição dos serviços para o item 08



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 9.5.2.1. Lavar a superfície e remover resíduos de óleo, gordura e graxa, com pano embebido em aguarrás;
- 9.5.2.2. Lixar a superfície para retirada de brilho da tinta anterior;
- 9.5.2.3. Remover mecanicamente os pontos de ferrugem até encontro da chapa sã;
- 9.5.2.4. Aplicar *Primer* Anticorrosivo fosfatizante sobre os pontos tratados;
- 9.5.2.5. Aplicar Tinta anticorrosiva rica em óxido de ferro (zarcão) sobre os pontos tratados;
- 9.5.2.6. Aplicar duas demãos de tinta esmalte sintético sobre toda a superfície preparada.

9.6. PINTURA DE ESQUADRIAS DE FERRO E ELEMENTOS METÁLICOS, INCLUINDO PORTAS, FERRAGEM, GRADE, PORTÃO, CAIXILHOS, JANELAS E VENEZIANAS, TUBULAÇÃO E CORRIMÃOS COM ESMALTE

9.6.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
09	1.150,00 m ²	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte.
10	292,00 m	Pintura de tubulação e corrimãos.

9.6.2. Descrição dos serviços para os itens 09 e 10

- 9.6.2.1. Lavar a superfície e remover resíduos de óleo, gordura e graxa, com pano embebido em aguarrás;
- 9.6.2.2. Lixar a superfície para retirada de brilho da tinta anterior;
- 9.6.2.3. Remover pontos de ferrugem até encontro da superfície sã;
- 9.6.2.4. Aplicar *primer* anticorrosivo fosfatizante sobre os pontos tratados;
- 9.6.2.5. Aplicar Tinta anticorrosiva rica em óxido de ferro (zarcão) sobre os pontos tratados;
- 9.6.2.6. Aplicar 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético sobre toda a superfície preparada.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

9.7. EXECUÇÃO E REPAROS DE FORRO DE GESSO

9.7.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
11	600,00 m ²	Execução e reparos em forro drywall em ambiente completo.

9.7.2. Descrição dos serviços para o item 11

9.7.2.1. Gesso Acartonado (Drywall)

9.7.2.1.1. **Tratamento de juntas** - deverão ser utilizadas fitas de papel perfurado para tratamento de juntas, em conjunto com a massa indicada para este fim, fabricadas e distribuídas pelo mesmo fabricante da chapa, com resistência e elasticidade necessária para que o acabamento se mantenha estável, sem fissuras e trincas e fitas para tratamento de cantos vivos, com reforço em alumínio para resistência contra impactos leves.

9.7.2.1.1.1. Os serviços deverão seguir todos os procedimentos do Manual de Montagem de Sistemas "Drywall" da Abragesso, Editora PINI.

9.7.2.1.1.2. Deverão ser instaladas segundo orientações do fabricante e fornecidas com as guias, montantes, parafusos, placa em gesso acartonado, acabamento com massa e fitas para juntas e todo material necessário para a sua fixação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações constantes no projeto arquitetônico.

9.7.2.1.1.3. Serão constituídos de estrutura metálica de aço galvanizado, formado por guias U com espessura nominal conforme indicado acima, estando as guias espaçadas conforme as orientações do fabricante, e placas de gesso cartonado bordas rebaixadas, sendo o gesso natural, revestido por cartão duplex em ambas as faces, segundo normas internacionais e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.7.2.1.1.4. Para garantir, durante o tempo, a continuidade mecânica entre as placas, o tratamento das juntas, do tipo invisível, entre as placas deverá ser feito com massa úmida e fita de papel com ranhura central para facilitar a dobra para as juntas de canto em ângulo interno, e quando em ângulo externo, utilizar fitas armadas ou cantoneira perfurada. Estar de acordo com a NBR 15.758.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 9.7.2.1.1.5. Não será aceito acabamento com gesso. Utilizar massa pronta apropriada para este tipo de parede, seguir conforme especificações da fabricante.
- 9.7.2.1.1.6. Não serão aceitos perfis fabricados de forma artesanal, nem perfis que são comumente utilizados em divisória naval.
- 9.7.2.1.1.7. Os parafusos para fixação de chapas de gesso sobre perfis metálicos deverão ter cabeça tipo trombeta. Estar de acordo com a NBR 15.758-1.
- 9.7.2.1.1.8. Os parafusos para fixação de perfis metálicos entre si deverão ter cabeça tipo lentilha ou panela. Estar de acordo com a NBR 15.758-1.
- 9.7.2.1.1.9. Todos os componentes, guias, cantoneiras, tirantes, parafusos etc., deverão ser da mesma marca e fornecidos pelo mesmo fabricante das chapas de gesso acartonado.
- 9.7.2.1.2. Instalação**
- 9.7.2.1.2.1. A instalação das chapas de gesso acartonado deverá obedecer ao projeto, estar compatibilizada com as instalações existentes e seguir os requisitos e procedimentos do fabricante de acordo com a NBR 14715.
- 9.7.2.1.2.2. Efetuar limpeza do local, de modo que fique livre de impurezas, óleos e demais componentes que prejudiquem a qualidade do serviço e do produto final.
- 9.7.2.1.2.3. Efetuar a marcação nas paredes, do local em que o forro será instalado, utilizando trena e prumo/nível a laser.
- 9.7.2.1.2.4. Com o auxílio de um cordão ou fio traçante, marcar a posição exata de onde será fixada a guia de teto ou cantoneira "L".
- 9.7.2.1.2.5. Fixar as guias nas paredes com parafusos e buchas conforme indicado em projeto, com um espaçamento máximo de 60 cm.
- 9.7.2.1.2.6. Em seguida, com o auxílio de uma trena e de um fio ou cordão traçante, deve-se marcar a posição exata do eixo dos perfis F-47, com espaçamento máximo de 60 cm entre perfis.
- 9.7.2.1.2.7. Os tirantes devem ser fixados na laje com um espaçamento máximo de 60 cm no sentido transversal das chapas e 100 cm no sentido longitudinal, utilizando seus respectivos parafusos e fixação apropriada para cada tipo de substrato.
- 9.7.2.1.2.8. Os suportes niveladores devem ser encaixados em todos os tirantes, de modo que todos eles fiquem corretamente nivelados entre si.
- 9.7.2.1.2.9. Efetuar o encaixe dos perfis F-47 nos suportes niveladores de maneira que eles fiquem firmes.
- 9.7.2.1.2.10. Ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto.
- 9.7.2.1.2.11. Fixar as chapas nos perfis por meio de parafusos que devem estar espaçados a 20 cm entre si e a 1 cm das bordas.
- 9.7.2.1.2.12. Após a fixação das chapas nos perfis, o tratamento das juntas deve ser feito aplicando primeiro uma camada de massa ao longo das juntas entre as placas de drywall, depois a fita para tratamento de juntas e por último, uma camada de massa, utilizando uma desempenadeira para um acabamento uniforme, lembrar de esperar



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a secagem completa de cada demão de massa, evitando a retração das juntas.

- 9.7.2.1.2.13. Lixar a região das juntas e parafusos com uma lixa envolta em taco de madeira ou outro dispositivo com base plana, eliminando rebarbas e ondulações.
- 9.7.2.1.2.14. Executar tratamento das cabeças dos parafusos, assegurando que os parafusos estejam devidamente instalados, de acordo com a NBR 15758-1.
- 9.7.2.1.2.15. Aplicar a massa de rejunte com espátula sobre as cabeças dos parafusos em duas camadas cruzadas.
- 9.7.2.1.2.16. Aplicar uma segunda demão após a secagem completa.

9.7.2.1.3. Controle de qualidade

- 9.7.2.1.3.1. Durante a fase de execução, deverão ser obedecidos os critérios exigidos nos itens 5 e 6, bem como na NBR 15.758-2.9
- 9.7.2.1.3.2. Os critérios para o recebimento do forro em chapas de gesso prontas, sem acabamento são:
 - 9.7.2.1.3.2.1. É aceitável irregularidade geral inferior a 5mm em relação a uma régua com 2,0m de comprimento.
 - 9.7.2.1.3.2.2. É aceitável irregularidade localizada inferior a 1mm em relação a uma régua com 20cm de comprimento.
- 9.7.2.1.3.3. O forro em chapa de gesso não deverá apresentar irregularidades, deformações, desvio de prumo e esquadro.

9.7.2.1.4. Recebimento, manuseio e estocagem

- 9.7.2.1.4.1. No recebimento das chapas de gesso deverão ser obedecidas as seguintes instruções:
 - 9.7.2.1.4.1.1. As chapas de gesso deverão estar de acordo com a NBR 14715.
 - 9.7.2.1.4.1.2. As chapas de gesso deverão ser entregues íntegras.
 - 9.7.2.1.4.1.3. Durante o transporte, descarga e movimentação, os pontos de contato entre as placas de gesso e as cordas e fitas de amarração deverão estar protegidas com cantoneiras.
- 9.7.2.1.4.2. No manuseio das chapas de gesso deverá ser obedecida a seguinte instrução:
 - 9.7.2.1.4.2.1. As chapas de gesso deverão ser manuseadas na posição vertical.
- 9.7.2.1.4.3. Na estocagem das chapas de gesso deverão ser obedecidas as seguintes instruções:
 - 9.7.2.1.4.3.1. As chapas de gesso deverão ser estocadas em local seco e abrigadas de intempéries.
 - 9.7.2.1.4.3.2. As chapas de gesso não deverão ser estocadas verticalmente, nem empilhadas desordenadamente.
 - 9.7.2.1.4.3.3. Não é permitido colocar pesos sobre as chapas.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 9.7.2.1.4.3.4. As chapas de gesso deverão ser empilhadas sobre apoio de no mínimo 5cm de largura, espaçados de cerca de 40cm, com altura máxima de 5,00m, respeitando a sobrecarga prevista para a estrutura de apoio.
- 9.7.2.1.4.3.5. Os apoios devem ter no mínimo dimensão igual à da chapa de gesso.
- 9.7.2.1.4.3.6. Não empilhar, numa mesma pilha, chapas com dimensões diferentes.
- 9.7.2.1.4.3.7. Os apoios devem estar sobre piso plano e nivelado.
- 9.7.2.1.4.4. No recebimento dos parafusos de fixação deverão ser obedecidas as seguintes instruções:
 - 9.7.2.1.4.4.1. Os parafusos deverão ser fornecidos embalados em caixas ou sacos resistentes, contendo no mínimo as seguintes informações na embalagem:
 - 9.7.2.1.4.4.2. Tipologia;
 - 9.7.2.1.4.4.3. Características dimensionais (comprimento nominal, diâmetro);
 - 9.7.2.1.4.4.4. Nome do fabricante;
 - 9.7.2.1.4.4.5. Referência à NBR 15.758-2.
 - 9.7.2.1.4.5. Os parafusos de fixação deverão ser estocados em local seco e abrigados de intempéries.
- 9.7.2.1.4.6. As massas prontas para tratamento de juntas deverão ser fornecidas em balde, contendo no mínimo as seguintes informações na embalagem:
 - 9.7.2.1.4.6.1. Tipo de massa;
 - 9.7.2.1.4.6.2. Nome do fabricante;
 - 9.7.2.1.4.6.3. Referência à NBR 15.758-2.
- 9.7.2.1.4.7. As massas deverão ser estocadas em local seco e abrigados de intempéries.
- 9.7.2.1.4.8. As fitas de papel micro perfuradas e as com reforço metálico deverão ser fornecidas em rolo, contendo no mínimo as seguintes informações na embalagem:
 - 9.7.2.1.4.8.1. Características dimensionais (comprimento e largura);
 - 9.7.2.1.4.8.2. Nome do fabricante;
 - 9.7.2.1.4.8.3. Referência à NBR 15.758-2.
- 9.7.2.2.** Aplicação de fundo preparador para gesso;
- 9.7.2.3.** Os serviços descritos no item **9.7** executados em área inferior a 1,00 m² serão considerados reparos, e deverão, para efeito de medição e remuneração, ser considerados equivalentes a 1,00 m².

9.8. REMOÇÃO E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA EM PAREDE E TETO



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Camada de revestimento em alvenaria de tijolo e blocos, com espessura média de 5 mm, feita com argamassa INDUSTRIALIZADA para superfície externa e interna.

9.8.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
12	600,00 m ²	Revestimento de argamassa em parede e teto.
13	600,00 m ²	Remoção de revestimento de argamassa em parede e teto

9.8.2. Descrição dos serviços para o item 12 e 13

9.8.2.1. Retirar completamente o revestimento solto, oco ou degradado em função da umidade até encontro de revestimento são, firme e bem aderido;

9.8.2.2. Molhar a superfície com água para remoção de poeira e umedecer a base;

9.8.2.3. Aplicação de chapisco industrializado aplicado com desempenadeira de aço dentada sobre as superfícies de concreto expostas na retirada do revestimento;

9.8.2.4. Aplicar a argamassa industrializada de base cimentícia;

9.8.2.5. Desempenar com o material ainda úmido, de maneira que fique perfeitamente apumado e alinhado, sem falhas, depressões, trincas, etc.

9.8.3. Observações:

9.8.3.1. Executar arestas com canto bem definido, alinhado e apumado com instalação de cantoneiras metálicas;

9.8.3.2. Riscar os cantos entre parede/parede e parede/forro antes da secagem.

9.9. PINTURA DE PAREDES DE FACHADA COM TINTA ACRÍLICA POR MEIO DE ACESSO POR CORDA

9.9.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
------	---------------------	-----------



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

14	1.000,00 m ²	Pintura de parede externas em fachada, com aplicação de tinta acrílica por meio de acesso por corda.
----	-------------------------	--

9.9.2. Relativo à segurança do trabalho

9.9.2.1. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ART de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente preenchida e paga, na qual deverá constar no mínimo as seguintes atividades técnicas:

- 9.9.2.1.1. Área de Atuação: Segurança
- 9.9.2.1.1.1. Nível de atuação: Execução e Supervisão
- 9.9.2.1.1.2. Subárea: Prevenção e controle de risco
- 9.9.2.1.1.3. Atividade: Projeto, Especificação, Instalação, Inspeção.
- 9.9.2.1.1.4. Obra/Serviço: Equipamento de Proteção Coletiva - EPC
- 9.9.2.1.1.5. Unidade: unidade
- 9.9.2.1.1.6. Quantidade: tantos pontos quantos necessários para SPCQ

9.9.2.2. Esse profissional será responsável por: Desenvolver, dimensionar e implantar os Sistemas de Proteção Contra Queda (SPCQ);

- 9.9.2.2.1. sistema de ancoragem;
- 9.9.2.2.2. elemento de ligação;
- 9.9.2.2.3. elementos de proteção do sistema;
- 9.9.2.2.4. equipamentos de proteção individual.
- 9.9.2.2.5. Inspecionar, avaliar, liberar ou rejeitar os equipamentos e dispositivos constantes nos Sistemas de Proteção Contra Queda;
- 9.9.2.2.6. desenvolver e estabelecer procedimento operacional para as atividades rotineiras do trabalho em altura;
- 9.9.2.2.7. realizar avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, planejar e implementar ações e medidas complementares de segurança aplicáveis;
- 9.9.2.2.8. acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas;
- 9.9.2.2.9. Informar os trabalhadores sobre os riscos e as medidas de controle;
- 9.9.2.2.10. garantir que os serviços somente se iniciarão depois de adotadas as medidas de proteção;
- 9.9.2.2.11. estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- 9.9.2.2.12. supervisionar o trabalho em altura para que seja realizado conforme definido na análise de riscos;
- 9.9.2.2.13. Implantar sistema de inspeção diária de todos os elementos do SPCQ, devendo-se registrar os resultados das inspeções;
- 9.9.2.2.14. Estabelecer procedimentos e equipe de emergência para resgate e salvamento de trabalhadores em caso de necessidade de emergências para trabalho em altura;
- 9.9.2.2.15. apresentar toda a documentação antes no início dos trabalhos.

9.9.2.3. É obrigação do profissional elaborar a análise preliminar de risco, contemplando no mínimo;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 9.9.2.3.1. medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores;
 - 9.9.2.3.2. medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.
 - 9.9.2.3.3. Análise do local em que os serviços serão executados e seu entorno, prevendo o isolamento e a sinalização da área de trabalho;
 - 9.9.2.3.4. o estabelecimento dos sistemas de proteção contra quedas e pontos de ancoragem com detalhamento de como deverá ser executado, inspecionado e mantido;
 - 9.9.2.3.5. possíveis condições meteorológicas adversas e medidas de controle e/ou interrupção dos serviços;
 - 9.9.2.3.6. a seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
 - 9.9.2.3.7. risco de queda de materiais e ferramentas e os procedimentos para evitar tais eventos;
 - 9.9.2.3.8. os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
 - 9.9.2.3.9. o atendimento aos requisitos de segurança e saúde;
 - 9.9.2.3.10. riscos adicionais;
 - 9.9.2.3.11. as condições impeditivas;
 - 9.9.2.3.12. as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
 - 9.9.2.3.13. a necessidade de sistema de comunicação;
 - 9.9.2.3.14.** a forma de supervisão.
- 9.9.2.4.** Compete ainda ao profissional elaborar Permissão de Trabalho – PT, contendo no mínimo;
- 9.9.2.4.1. validade da permissão e da duração das atividades, o turno de trabalho, a possibilidade de revalidação em turnos diferentes, o responsável pela revalidação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho;
 - 9.9.2.4.2. os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos;
 - 9.9.2.4.3. as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco;
 - 9.9.2.4.4.** a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.
- 9.9.2.5.** Deverá apresentar os seguintes documentos em relação aos funcionários constantes ou não na PT:
- 9.9.2.5.1. RG e ficha de registro de todos os profissionais que trabalharão na instalação;
 - 9.9.2.5.2. Certificado de curso de trabalho em altura emitido por profissional ou empresa com comprovada proficiência no assunto, com consignação do certificado na ficha de registro;
 - 9.9.2.5.3. ASO emitido por médico do trabalho, atestando que o profissional está apto para exercer trabalho em altura;
 - 9.9.2.5.4. Recibo de entrega de EPI;
 - 9.9.2.5.5. Recibo de treinamento para inspeção, utilização e conservação dos EPI;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

9.9.2.5.6. Demais documentos pertinentes à segurança do trabalho que entender conveniente.

Obs.: Eventual seguro de vida individual ou coletivo não substitui os procedimentos e documentos retro descritos.

OBS.: O acompanhamento das medidas de segurança será executado por Técnico de Segurança do Trabalho que deverá obrigatoriamente acompanhar os trabalhos constantes no item 9 pelo período de 4 horas diárias preferencialmente na parte da manhã para avaliar as condições relativas à permissão de trabalho.

9.9.3. Descrição dos serviços para o item 14

9.9.3.1. Remover e proteger os objetos conforme **item 6 desse Termo de Referência;**

9.9.3.2. Lavagem geral das fachadas e paredes com hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária) e bomba de hidro jateamento com água pressurizada a no mínimo 1.000 PSI, para remoção das manchas de bolor, microrganismos e sujidades atmosféricas existentes;

9.9.3.3. Abertura das trincas e fissuras em forma de V com dimensão de aproximadamente 3.0 cm de profundidade e 3.0 cm de largura;

9.9.3.4. Regularização da superfície das trincas com argamassa autoadesiva (Xapiscofix ou similar);

9.9.3.5. Aplicação de mastique a base de poliuretano nas trincas abertas e regularizadas (SIKAFLEX 1A ou similar);

9.9.3.6. Aplicação de camada separadora sobre o mastique para que o revestimento não tenha aderência sobre este;

9.9.3.7. Remover e reexecutar o reboco nos locais onde se apresentarem ocios, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade conforme subitem 9.8.2 deste item;

Obs.: em locais onde o revestimento apresente depressão entre 5 mm e 10 mm e área inferior a 500 cm² poderá ser reparado com aplicação de gesso em pó, desde que o substrato se apresente firme e sem degradação.

9.9.3.8. Aplicar Massa Acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície;

9.9.3.9. Lixar a superfície;

9.9.3.10. Retirar o pó da superfície;

9.9.3.11. **Aplicar** uma demão de fundo preparador em toda a superfície a ser pintada;

9.9.3.12. Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;

9.9.3.13. Aplicar 3 (três) demãos de tinta acrílica.

9.9.4. Observações:

9.9.4.1. Se houver mofo na superfície, lavar o local com uma solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária), enxaguar em seguida;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 9.9.4.2. Nos locais onde foram refeitos os rebocos, aguardar no mínimo 15 (quinze) dias corridos para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;
- 9.9.4.3. Após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;
- 9.9.4.4. Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;
- 9.9.4.5. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- 9.9.4.6. Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas, antes de aplicar outra demão de tinta;
- 9.9.4.7. **Não pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos acima de 40 km/h.**

9.10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Os levantamentos dos quantitativos para elaboração de orçamento nos termos da cláusula III, considerarão os seguintes critérios:

- 9.10.1. Grades em janelas e portão em grade: multiplicar o vão-luz por dois;
- 9.10.2. Esquadrias sem batente (portas ou janelas): multiplicar o vão-luz por dois;
- 9.10.3. Esquadrias com batente (portas ou janelas): multiplicar o vão-luz por três;
- 9.10.4. Venezianas (portas ou janelas, incluso batente): multiplicar o vão-luz por cinco;
- 9.10.5. Vão-luz nas superfícies inferiores a 2,0 m² não serão descontados;
- 9.10.6. Vão-luz nas superfícies superiores a 2,0 m² serão descontados o que exceder a 2,0 m²;
- 9.10.7. Calhas, condutores, corrimãos e tubulações: medir o comprimento efetivo;
- 9.10.8. Vigas e pilares: medir a superfície desenvolvida em metros quadrados;
- 9.10.9. Paras as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.

Obs.: Não serão considerados outros critérios de medição não constantes deste Apêndice, ainda que sejam praxe de mercado.

9.11. DA LIMPEZA DO LOCAL DO SERVIÇO

- 9.11.1. Durante todo o tempo dos serviços o imóvel deverá ser mantido limpo e varrido com o acondicionamento de detritos em sacos de rafia novos que, juntamente com os restos de materiais e embalagens, deverão ficar confinados dentro do espaço reservado para as instalações provisórias da DETENTORA até a sua retirada;
- 9.11.2. A limpeza será feita de modo a preservar outras partes ou componentes da edificação.

9.12. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

- 9.12.1. Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a DETENTORA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que o GESTOR da Ata determinar;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 9.12.2.** A DETENTORA responsabilizar-se-á pela retirada e transporte de todas as sobras de materiais, embalagens, equipamentos e ferramentas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos serviços, deixando o local completamente livre e desimpedido de quaisquer resíduos dos serviços;
- 9.12.3.** Implementar a desmontagem das instalações provisórias utilizadas no serviço;
- 9.12.4.** Limpar os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes dos serviços;
- 9.12.5.** Recolocar os móveis, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e demais equipamentos aos locais de origem;
- 9.12.6.** Recolocar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2021

APÊNDICE C

Planilha Quantitativa de Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada
01	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes)	9.030,00 m ²
02	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes)	5.260,00 m ²
03	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte	450,00 m ²
04	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar	72,00 m ²
05	Pintura de pisos com tinta acrílica	450,00 m ²
06	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação	180,00 m
07	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente)	75,00 m ²
08	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte	1.368,00 m
09	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte	1.150,00 m ²
10	Pintura de tubulação e corrimãos	292,00 m
11	Execução e reparos de painéis Drywall	600,00 m ²
12	Revestimento de argamassa em parede e teto	600,00 m ²
13	Remoção de revestimento de argamassa em parede e teto	600,00 m ²
14	Pintura de parede externas em fachada, com aplicação de tinta acrílica por meio de acesso por corda.	1.000,00 m ²



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2021

APÊNDICE D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

1.1. Gesso Acartonado (Drywall)

- 1.1.1. **Chapas de Gesso Acartonado ST (Standard)** - produzida industrialmente com rigoroso controle de qualidade, constituída de gesso prensado, revestido com papel cartão cor branca. Deverá atender às seguintes indicações mínimas:
- 1.1.1.1. Espessura: 12,5 mm;
 - 1.1.1.2. Peso (Kg/m²): 8 a 12 kg/m²;
 - 1.1.1.3. Medidas (Largura x Comprimento variável): 1200mm x 1800 ~2400mm;
 - 1.1.1.4. Densidade: 12kg/m² = 960kg/m³.
- 1.1.2. **Perfis de aço zincado** – Perfil F47, fabricados industrialmente mediante processo de conformação contínua a frio, por sequência de rolos a partir de chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de zincagem por imersão a quente, fabricadas e distribuídas pelo mesmo fabricante da chapa, devem atender às seguintes indicações mínimas:
- 1.1.2.1. Espessura mínima: 0,50 mm, Largura: 47 mm e Comprimento: entre 3,0 e 4,0 m;
 - 1.1.2.2. Designação do revestimento zincado: Z275g/m², conforme NBR 7008 partes 1 a 6 (massa mínimo de revestimento de 275 g/m² - ensaio triplo - total nas duas faces);
 - 1.1.2.3. Obedecer a norma ABNT - NBR 15217 - Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall".
- 1.1.3. **Guias ou cantoneiras** – Guia 30 x 20 mm ou Cantoneira L25 x 30, fabricados e distribuídos pelo mesmo fabricante da chapa, peça que é fixada na parede, onde o perfil colocado.
- 1.1.4. **Nivelador** – fabricados e distribuídos pelo mesmo fabricante da chapa, peça que liga o tirante do perfil, possui mola que regula a altura do entre forro.
- 1.1.5. **Conector de Perfil Metálico** - fabricados e distribuídos pelo mesmo fabricante da chapa, peça utilizada para emendar os perfis, quando necessário.
- 1.1.6. **Tirante para Suporte Nivelador 3,4 mm** – fabricados e distribuídos pelo mesmo fabricante da chapa, peça metálica que liga a estrutura do forro à estrutura da edificação coma a função de sustentação. O tirante deverá ser adquirido de acordo com o suporte nivelador.
- 1.1.7. **Parafusos** – TB25, fabricados e distribuídos pelo mesmo fabricante da chapa deverão possuir as seguintes características mínimas:

Comentado [Rfer8]: Alterado conforme informação ScEEC\Renato
Devido às constantes alterações das NBRs, será convencionado pela ScME encaminhar os Termos de Referência sem o ano da norma.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 1.1.7.1. Resistência à corrosão - resistência à corrosão vermelha de 48 horas em câmara salt-spray (teste laboratorial).
- 1.1.7.2. Dimensão: o comprimento dos parafusos que fixam as chapas de gesso nos perfis metálicos é definido pela quantidade de chapas de gesso e devem fixar todas as camadas, ultrapassando o perfil metálico em pelo menos 10 mm.
- 1.1.7.3. Quanto a parafusos que fixam perfil sobre perfil, devem ultrapassar o último elemento metálico em, no mínimo, três passos de rosca.

1.2. TINTAS, MASSAS NIVELADORAS E VERNIZES

1.2.1. Os materiais entregues na execução do serviço deverão estar de acordo com as normas técnicas elencadas neste Termo de Referência, item 3, e fabricados por empresa certificada pelo PBQP-H.

1.2.2. No caso de os materiais serem fabricados por empresas não participantes do PBQP-H, a CONTRATADA deverá fornecer, antes da liberação para a utilização e aplicação, laudo recente, inferior a 180 dias, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que eles estão em conformidade com as seguintes normas:

TINTA ACRÍLICA PREMIUM	NBR 14940 Resistência à abrasão úmida.
	NBR 14942 Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
MASSA NIVELADORA	NBR 14943 Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
	NBR 15303 Determinação da absorção de água de massa niveladora.
	NBR 15312 Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora.
ESMALTE SINTÉTICO E TINTA A ÓLEO	NBR 15299 Determinação de brilho.
	NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental.
	NBR 15314 Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão.
	NBR 15315 Determinação do teor de sólidos.
VERNIZ	NBR 15077 Determinação da cor e da diferença de cor por medida instrumental.
	NBR 15299 Determinação de brilho.
	NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental

Comentado [Rfer9]: Alterado conforme informação ScEEC\Renato. Será adotado para o TR de Pintura apenas menção aos critérios exigidos para o material PBQP-H\NBR. Foi retirado do TR as tabelas do PBQP-H

Comentado [Rfer10]: Alterado conforme informação ScEEC\Renato. Devido às constantes alterações das NBRs, será convencionado pela ScME encaminhar os Termos de Referência sem o ano da norma.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

NBR 15315 Determinação do teor de sólidos.

1.2.3. Tinta Acrílica Fosca Branco Neve classificada na NBR 11702 no subitem 4.5.1 e na NBR 15079 - Premium, vedada a utilização de tinta de classificação standard ou econômica.

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isento de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940).

1.2.4. Tinta Acrílica para piso classificada na NBR 11702 no subitem 4.5.6 e na NBR 15079 - Premium, vedada a utilização de tinta de classificação standard ou econômica.

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isento de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940).

1.2.5. Massa Acrílica - Massa Acrílica classificada na NBR - 11702 no subitem 4.7.1;

Resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno acrílico, utilizada para corrigir imperfeições rasas nas superfícies externas ou internas.

1.2.6. Fundo Preparador de Paredes - Base Água - classificado na NBR - 11702 no subitem 4.1.2.7.

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, utilizada para uniformizar a absorção e selar superfícies externas ou internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

1.2.7. Fundo preparador para Madeira.

Produto à base de nitrocelulose, resinas sintéticas e alquídicas utilizadas para uniformizar a absorção das superfícies de madeira.

1.2.8. Esmalte Fosco.

Esmalte diluível em água Premium, acabamento fosco, lavável classificada na NBR 11702 no subitem 4.2.2.1.

1.2.9. Verniz Fosco - classificada na NBR 11702 subitem 4.3.2.3.

Verniz diluível em água, com filtro solar. Não contém benzeno e metais pesados.

1.2.10 Fundo para Metais.

Resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos contendo metais pesados e secantes organometálicos, óxidos de ferro (zarcão). Referência: Zarcolum, Suvinil, Coral.

1.2.11. Desoxidante - antiferrugem.

Desoxidante à base de ácido fosfórico e álcool etílico. Referência: *Ferrox*. Composição: ácido fosfórico.

1.2.12. Solvente para limpeza de graxas e gorduras.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a limpeza de tintas à base de solventes. Referência: *Aguarrás*.

1.2.13 Solvente para diluição e limpeza de Esmalte Sintético.

Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a diluição de tintas à base de solventes. Referência Comercial: *Thinner*.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2021

Apêndice E

POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Imóveis	Endereço	
1	Sede I	Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista – SP.
2	Sede II	Rua Dr. Falcão Filho, 121 – Vale do Anhangabaú – SP.
3	Sede III	Rua Líbero Badaró, 73 / 77 – Centro – SP.
4	Anexo I	Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista - SP
5	Anexo II	Alameda Nothmann, 1146 – Santa Cecília – SP.
6	Anexo III	Rua Francisca Miquelina, 135 – Bela Vista – SP.
7	Anexo IV	Rua Major Diogo, 105 – Bela Vista – SP.
8	001ª Zona – Bela Vista	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 453 - CEP: 01317-000.
9	002ª Zona - Perdizes	Rua Doutor Costa Júnior, 509 – CEP: 05002-000.
10	003ª Zona - Santa Ifigênia	Rua Antônio Coruja, 99/109 – CEP: 01126-030.
11	004ª Zona – Mooca	Rua Madre de Deus, 427 – CEP: 03119-000.
12	005ª Zona - Jardim Paulista	Rua Clodomiro Amazonas, 41 - CEP: 04542-012.
13	006ª Zona - Vila Mariana	Rua Loefgreen, 2007 - CEP: 04040-033.
14	020ª Zona – Valo Velho	Rua Elis Maas, 875/877– CEP: 05859-000.
15	246ª Zona - Santo Amaro	Rua Tenente Cel. Carlos da Silva Araújo, 355 – CEP: 04751-050.
16	247ª Zona – São Miguel Paulista	Rua Coronel Manuel Feliciano de Souza, 134 – CEP: 08060-010.
17	248ª Zona – Itaquera	Rua Paulo Lopes Leão, 166 – CEP: 08210-520.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

18	249ª Zona – Santana	Avenida Leôncio de Magalhães, 357 – CEP: 02042-010.
19	250ª Zona - Lapa	Rua Coriolano, 1978 – CEP: 05050-000
20	251ª Zona – Pinheiros	Rua Ferreira de Araújo, 536/538 – CEP: 05428-001.
21	252ª Zona - Penha de França	Rua Jorge Augusto, 258 – CEP: 03645-000.
22	253ª Zona - Tatuapé	Praça Santa Terezinha, 43/47 – CEP: 03308-070.
23	254ª Zona - Vila Maria	Rua Araritaguaba, 936/938 - CEP: 02122-011.
24	255ª Zona - Casa Verde	Avenida Casa Verde, 1819 - CEP: 02519-200.
25	256ª Zona - Tucuruvi	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 657 - CEP: 02350-001.
26	257ª Zona - Vila Prudente	Avenida Paes de Barros, 3.237 – CEP: 03149-100.
27	258ª Zona – Indianópolis	Rua Clodomiro Amazonas, 41 – CEP: 04080-004.
28	259ª Zona - Saúde	Rua Itapiru, 174 – Térreo - CEP: 04143-010.
29	260ª Zona - Ipiranga	Rua Bom Pastor, 2204 – CEP 04203-002.
30	280ª Zona - Capela do Socorro	Avenida Atlântica, 1551 – CEP: 04768-200.
31	320ª Zona – Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.917 CEP: 04309-011.
32	325ª Zona - Pirituba	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 4586 – CEP: 05145-200.
33	326ª Zona - Ermelino Matarazzo	Avenida Boturussu, 874 – CEP: 03802-000.
34	327ª Zona - Nossa Senhora do Ó	Avenida Paula Ferreira, 60 CEP – CEP 02916-000.
35	328ª Zona - Campo Limpo	Rua Américo Falcão, 251/257 – CEP : 05786-010.
36	346ª Zona - Butantã	Rua Ibiapaba, 422 - CEP: 05625-020.
37	347ª Zona - Vila Matilde	Rua Fernão Albernaz, 400 – CEP: 03532-000.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

38	348ª Zona - Vila Formosa	Rua Cristóvão Girão, 132 , CEP 03362-030.
39	349ª Zona - Jaçanã	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontim, 94 – CEP: 02273010.
40	350ª Zona – Sapopemba	Avenida Sapopemba, 6214 – CEP: 03374-001.
41	351ª Zona - Cidade Ademar	Avenida Cupecê, 1147 – CEP: 04365-000.
42	352ª Zona - Itaim Paulista	Rua Monte Camberela, 342 – CEP: 08110-260.
43	353ª Zona – Guaianases	Rua Serra do Mar, 180 – 08410-160.
44	371ª Zona - Grajaú	Rua Antônio Carlos Tacconi, 45 – CEP: 04810-020.
45	372ª Zona – Piraporinha	Rua Prof. Barroso do Amaral, 32 - CEP: 04905-002.
46	373ª Zona - Capão Redondo	Estrada de Itapecerica, 2.720 - CEP: 05835-004.
47	374ª Zona - Rio Pequeno	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.140 – CEP: 05582-001.
48	375ª Zona - São Mateus	Rua Elísio Ferreira, 506 - CEP: 03964-010.
49	376ª Zona – Brasilândia	Rua Bonifácio Cubas, 567 – CEP: 02731-000.
50	381ª Zona – Parelheiros	Av. Pedro Roschel Gottzfriz, 210 - CEP: 04809-160.
51	389ª Zona - Perus	Rua Demifonte, 208 - CEP 05223-190.
52	390ª Zona – Cangaíba	Avenida Cangaíba, 1158 – CEP:03712-000.
53	392ª Zona – Ponte Rasa	Avenida São Miguel, 3906 - CEP: 03870-000.
54	397ª Zona – Jardim Helena	Rua Cocá, 633 - CEP: 08030- 000.
55	398ª Zona – Vila Jacuí	Rua Coronel Manuel Feliciano de Souza, 134– CEP: 08060- 010.
56	403ª Zona – Jaraguá	Estrada de Taipas, 412 – CEP:02991-000.
57	404ª Zona – Cidade Tiradentes	Rua Álvaro da Costa, 28 – CEP: 08461-420.
58	405ª Zona – Conjunto José Bonifácio	Estrada Itaquera-Guaianases, 2120 – CEP: 08420-001.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

59	408ª Zona – Jardim São Luiz	Rua Teresa Mouco de Oliveira, 157 – CEP:05846-420.
60	413ª Zona – Cursino	Av. Cursino, 3821/3823 – CEP:04133-300.
61	417ª Zona – Parque do Carmo	Av. Líder, 3114/3116 – CEP:08280-005.
62	418ª Zona – Pedreira	Av. Nossa Senhora do Sabará, 4051, - CEP:04447-021.
63	420ª Zona – Vila Sabrina	Av. Roland Garros, 1013 – CEP:02235-000.
64	421ª Zona – Conjunto Teotônio Vilela	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, 1815 – CEP:03928-240.
65	422ª Zona – Lauzane Paulista	Av. Santa Inês, 864 – CEP:02415-001.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2021

APÊNDICE F

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Unidade Cartorária					
Endereço					
Chefe	Telefone	Data			
Item	Descrição	Área	Unid	Preço Unit. (R\$)	Preço Total / Item em R\$
01	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes)		m ²		
02	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes)		m ²		
03	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte		m ²		
04	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar		m ²		
05	Pintura de pisos com tinta acrílica		m ²		
06	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação		m		
07	Pintura de (extintor/hidrante/vaga de deficiente)		m ²		
08	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte		m		



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

09	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte		m ²		
10	Pintura de tubulação e corrimãos		m		
11	Execução e reparos de painéis Dry-wall		m ²		
12	Revestimento de argamassa em parede e teto		m ²		
13	Remoção de revestimento de argamassa em parede e teto		m ²		
14	Pintura de parede externas em fachada, com aplicação de tinta acrílica por meio de acesso por corda.		m ²		
Total geral dos serviços a serem realizados (Reais)					
Prazo de execução dos serviços dias corridos a contar da nota de empenho.					

Obs.: As áreas constantes desta planilha já contemplam os critérios de medição adotados.

Critérios de medição de área

- 1) Grades de segurança e portão em grade: multiplicar o vão de luz por dois;
- 2) Esquadrias sem batente (portas ou janelas): multiplicar o vão de luz por dois;
- 3) Esquadrias com batente (portas ou janelas): multiplicar o vão de luz por três;
- 4) Venezianas (portas ou janelas, incluso batente): multiplicar o vão de luz por cinco;
- 5) Vãos de luz nas superfícies inferiores a 2,0 m² não serão descontados;
- 6) Vãos de luz nas superfícies superiores a 2,0 m² serão descontados o que exceder a 2,0 m²;
- 7) Calhas, condutores, corrimãos e tubulações: medir o comprimento efetivo;
- 8) Vigas e pilares: medir a superfície desenvolvida em metros quadrados;
- 9) Para as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.

Obs.: Não serão considerados outros critérios de medição não constantes deste apêndice, ainda que sejam praxe de mercado.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2021

APÊNDICE G

ORÇAMENTO ANALÍTICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SP
Orçamento Analítico
<i>Data: 04/05/2020</i> <i>Base: SINAPI março/2020</i>

OBRA : Pintura de imóveis do TRE-SP - 2020
ORÇAMENTO: SCME - PINTURA
LOCAL : Edifícios Sedes e Cartórios Eleitorais - apêndice E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PINTURA					
1	PINTURA					
96114-1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO		m ²	1,00	59,63	59,63
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	h	0,36	21,27	7,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	h	0,36	20,05	7,27
39413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	MAT.	m ²	1,10	21,39	23,46
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	MAT.	m	3,85	2,92	11,24
39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	MAT.	un	1,33	1,10	1,46



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	MAT.	m	1,44	3,17	4,56
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	MAT.	kg	0,52	4,25	2,21
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	MAT.	un	7,97	0,07	0,56
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	MAT.	un	2,19	0,16	0,35
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	MAT.	cento	0,01	18,93	0,25
43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	MAT.	kg	0,04	12,77	0,54
96114-2	REPARO EM FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO		m2	1,00	59,63	59,63
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	h	0,36	21,27	7,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	h	0,36	20,05	7,27
39413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	MAT.	m ²	1,10	21,39	23,46
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	MAT.	m	3,85	2,92	11,24



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	MAT.	un	1,33	1,10	1,46
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	MAT.	m	1,44	3,17	4,56
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	MAT.	kg	0,52	4,25	2,21
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	MAT.	un	7,97	0,07	0,56
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	MAT.	un	2,19	0,16	0,35
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	MAT.	cento	0,01	18,93	0,25
43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	MAT.	kg	0,04	12,77	0,54
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO		m2	1,00	3,02	3,02
88309	PEDREIRO	M.O.		0,04	24,25	0,91
88316	SERVENTE	M.O.		0,11	20,05	2,11
150422PU1	REPARO EM REVESTIMENTO DE ARGAMASSA		m2	1,00	40,80	40,80
88309	PEDREIRO	M.O.	h	0,72	24,25	17,46
88316	SERVENTE	M.O.	h	0,92	20,05	18,45
1106	CAL HIDRATADA	MAT.	kg	3,64	0,54	1,97



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1379	CIMENTO PORTLAND	MAT.	kg	3,64	0,37	1,35
	AREIA MEDIA	MAT.	m3	0,02	79,03	1,58
200303PU1	LÁTEX ACRÍLICO COM DUAS DEMÃOS EM PAREDE INTERNA E EXTERNA, ATÉ 3,0 METROS DE ALTURA	SER.CG	m2	1,00	23,56	23,56
88310	PINTOR	M.O.	h	0,40	27,74	11,10
88316	SERVEnte	M.O.	h	0,35	20,05	7,02
7356	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	MAT.	l	0,17	18,60	3,16
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	l	0,05	13,58	0,68
38122	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE AGUA	MAT.	l	0,12	12,12	1,45
3767	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	MAT.	un	0,25	0,62	0,16
200303PU2	LÁTEX ACRÍLICO COM DUAS DEMÃOS EM PAREDE INTERNA E EXTERNA, ACIMA DE 3,0 METROS DE ALTURA - COM ANDAIMES		m2	1,00	31,65	31,65
88310	PINTOR	M.O.	h	0,50	27,74	13,87
88316	SERVEnte	M.O.	h	0,44	20,05	8,82
7356	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	MAT.	l	0,17	18,60	3,16
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	l	0,05	13,58	0,68
38122	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE AGUA	MAT.	l	0,12	12,12	1,45
3767	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	MAT.	un	0,25	0,62	0,16
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE.		m	0,20	17,55	3,51
200503PU	VERNIZ EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM TRES DEMAOS		m2	1,00	26,20	26,20
88310	PINTOR	M.O.	h	0,40	27,74	11,10
88316	SERVEnte	M.O.	h	0,30	20,05	6,02
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	l	0,05	13,58	0,68
3767	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	MAT.	un	1,00	0,62	0,62
10478	VERNIZ SINTETICO	MAT.	l	0,27	28,86	7,79



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

200505PU	ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMAOS, SEM MASSA CORRIDA		m2	1,00	25,98	25,98
88310	PINTOR	M.O.	h	0,40	27,74	11,10
88316	SERVENTE	M.O.	h	0,35	20,05	7,02
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	l	0,16	28,30	4,53
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	l	0,04	14,00	0,56
6086	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	MAT.	l	0,13	19,53	2,54
3767	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	MAT.	un	0,40	0,60	0,24
200604PU	ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO COM DUAS DEMAOS		m2	1,00	47,35	47,35
88310	PINTOR	M.O.	h	0,80	27,74	22,19
88316	SERVENTE	M.O.	h	0,80	20,05	16,04
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	l	0,16	28,30	4,53
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	l	0,03	14,00	0,42
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO N. 150	MAT.	un	0,30	2,61	0,78
7307	ZARCÃO	MAT.	l	0,12	28,22	3,39
200702PU1	ESMALTE EM RUFO, CALHA E CONDUTOR COM UMA DEMAIO		m	1,00	20,41	20,41
88310	PINTOR	M.O.	h	0,30	27,74	8,32
88316	SERVENTE	M.O.	h	0,30	20,05	6,02
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	l	0,10	28,30	2,83
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	l	0,03	14,00	0,42
7307	FUNDO OXIDO DE FERRO (ZARCÃO)	MAT.	l	0,10	28,22	2,82
200702PU2	ESMALTE EM TUBULAÇÃO E CORRIMÃOS COM UMA DEMÃO		m	1,00	20,41	20,41
88310	PINTOR	M.O.	h	0,30	27,74	8,32
88316	SERVENTE	M.O.	h	0,30	20,05	6,02
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	l	0,10	28,30	2,83
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	l	0,03	14,00	0,42



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7307	FUNDO OXIDO DE FERRO (ZARCÃO)	MAT.	l	0,10	28,22	2,82
210410PU1	TINTA ACRILICA EM PISO DE CONCRETO, DUAS DEMAOS, APLICADA COM ROLO DE LA		m2	1,00	43,31	43,31
88310	PINTOR	M.O.	h	1,20	27,74	33,29
88316	SERVENTE	M.O.	h	0,30	20,05	6,02
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	MAT.	l	0,30	13,36	4,01
210410PU2	TINTA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO DE SOLO (EXTINTOR, HIDRANTE, VAGA DE DEFICIENTE), DUAS DEMAOS		m2	1,00	43,31	43,31
88310	PINTOR	M.O.	h	1,20	27,74	33,29
88316	SERVENTE	M.O.	h	0,30	20,05	6,02
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	MAT.	l	0,30	13,36	4,01
41595	TINTA ACRILICA EM PISO PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, COM FAIXAS DE 5 CM DE LARGURA, APLICADA COM TRINCHA		m	1,00	13,37	13,37
88310	PINTOR	M.O.	h	0,10	27,74	2,77
88316	SERVENTE	M.O.	h	0,50	20,05	10,03
12815	FITA CREPE ROLO DE 25MM X 50M	MAT.	UM	0,02	8,46	0,17
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	MAT.	l	0,03	13,36	0,40